

Acrescenta art. 4º-A à Lei nº 12.591, de 18 de janeiro de 2012, para instituir o Dia Nacional do Turismólogo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.591, de 18 de janeiro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A. É instituído o Dia Nacional do Turismólogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de abril.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de junho de 2017.


Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal